



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 005/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 69.207.850/0001-61.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - **Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo - SFA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0028-45, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1558, bairro Bela Vista na cidade de São Paulo/SP. CEP. 01327-002, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**, designado pela Portaria nº 1.660 de 4 de julho de 2023, publicada no DOU nº 126 de 5 de julho de 2023, Seção 2 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU nº 71 de 13 de abril de 2018, Seção 1, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno das Superintendências de Agricultura e Pecuária, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.207.850/0001-61**, com sede na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º andar, Centro, Município de Santa Bárbara d'Oeste no Estado São Paulo, CEP: 13450-001, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CELCIMAR BARBOSA FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.020224/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/05/2024 a 03/05/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, saneantes domissanitários e equipamento, em proveito da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 20.769,49** (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e o valor anual de **R\$ 249.233,88** (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Contrato	Local	Valor Mensal	Valor Anual
5	TPP/Santos	9.005,25	108.063,00
	TPP/Cananeia	11.764,24	141.170,88
Total		20.769,49	249.233,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130067;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 236790;
Elemento de Despesa: 339037-02 - LIMPEZA E CONSERVACAO;
Plano Interno: TPPMPA;
Nota de Empenho: 2024NE000089; 2024NE000102

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por força do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, do art. 5º, inciso I da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 2º, inciso II, dessa mesma Portaria, a empresa deverá apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

CONTRATANTE
Guilherme Campos Júnior
Superintendente de Agricultura e
Pecuária no Estado de São Paulo

CONTRATADA
Celcimar Barbosa Ferreira
Representante da Contratada

Testemunha
Joyce Taveira dos Reis

Testemunha
Ariana Helena Sacheto



Documento assinado eletronicamente por **CELCIMAR BARBOSA FERREIRA, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **INGRID FERNANDES DE AZEVEDO, Agente Administrativo**, em 23/04/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE TAVEIRA DOS REIS, Chefe da Divisão de Aquisição e Logística**, em 23/04/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo**, em 23/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34871717** e o código CRC **B20BDBC1**.
